

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - 1ª V DOS FEITOS DE
REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE COCOS

0000134-46.2011.8.05.0060 Execução De Título Extrajudicial - Jurisdição: Cocos

Destinatário: Juscelias Caldeira De Moura

Endereço: BARRA DA LAGOA, 0, CASA, ZONA RURAL, COCOS - BA - CEP: 47680-000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CÔCOS (BA)
VARA ÚNICA

Fórum de Côcos, Av. Goiás, s/n, centro, CEP 47680-000

Telefone (77) 34891117

Fax (77) 34891296

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo: 0000134-46.2011.8.05.0060

Natureza: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Executado: JUSCELIAS CALDEIRA DE MOURA.

O Excelentíssimo Dr. **Bruno Borges Lima Damas**, MM. Juiz em substituição à Comarca de Côcos (BA), na forma da lei, etc.

Manda ao Oficial de Justiça deste Juízo ao qual for o presente distribuído, que à vista do mesmo, proceda-se a **PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem dado em garantia:

Faz. Santa Clara; Localização: município de Cocos, no Estado da Bahia; Dimensão: 100,00 hectares; Confrontações: Ao nascente com Vandilson Nunes Rodrigues; ao poente, com Adenite Rodrigues Caldeira; ao norte, com o Rio Itaguari; e ao sul, com o Espólio de Melquíades da Silva Carneiro; Benfeitorias: 1,85k.m de cerca de arame farpado com 03 fios, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 1,036,00 (Hum Mil e Trinta e Seis Reais) ; 0,90km de cerca de arame farpado com 04 fios, em regular estado de conservação.

Proceda-se a intimação do cônjuge

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Côcos (BA), aos 20 de julho de 2022. (Ana Rita de Matos), Escrevente, subscrevo.

Cientes em 06/09/22.
Juscelias Caldeira de Moura
Ana Rita de Matos
Adenite Rodrigues Caldeira Cad. 803.867-8



PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA UN VARA CÍVEL E COMERCIAL

AUTO DE PENHORA

Aos dez (06) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos dois mil e dois (2022), nesta Cidade de Dois mil e vinte e Dois (2022), Estado da Bahia, na neste Município de Coaraci/BA., nº _____, aptº _____, sala _____, bairro _____, nesta Comarca, onde fomos nós, Oficiais de Justiça, em cumprimento ao mandado da ação de execução nº 0000334-46-2011.805.0660, em que é exequente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A contra JUSCELIA CALDEIRA DE MOURA.

aí sendo, às 15 horas, PENHORAMOS o(s) seguinte(s) bem(bens), para garantia do pagamento do principal, custas, juros, correção monetária, honorários de advogado e outros encargos até a final execução: IMÓVEL: Fazenda Santa Clara; Localização: Município de Coaraci, Estado da Bahia, Dimensão: 1000 hectares; Condições: Ao nascente com o sítio de Nuno Rodrigues; aoidente, com Adenilton Rodrigues Caldeira; ao Norte, com o Rio Itaguari; ao Sul, com o Espólio de Melquiades da Silva Carneiro; devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Coaraci/BA, nos fls. 14, do Livro 2-F matrícula nº 12.041/M.1.203, em 25/07/2004. Terreno bem benfeitorias e em estado razoável de conservação o qual o a valio pelo valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$150.000,00, a presente avaliação.

Em seguida penhorou e deixamos como Depositário do(s) bem(bens) acima discriminado(s) e penhorado(s) o(a) Sr.(a) o exentado JUSCELIA CALDEIRA DE MOURA., que se comprometeu a zelar, guardar e tomar conta do(s) mesmo(s) somente liberado(s) por ordem escrita do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da UN Vara Cível desta Comarca, sob penas da Lei. E, para constar, lavramos o presente AUTO, que, depois de lido e achado conforme, vai por nós e pelo(a) depositário(a) assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

OFICIAL DE JUSTIÇA COMPANHEIRO



2.00.10.0/85

impresso na gráfica do IPIJAU

Cientes em 08/03/22

funcionária Gabriela de Menezes

João Rodrigues de Menezes

Intimados e doufe, que nesta data os executaram deram-se por intimados da penhora e avaliação realizadas.

O referido é verdade e dou fe.

João / BA, 08/09/2022

Aluísio
Oficial de Justiça Avaliador
CAD 804053-2.

